



PORTARIA N.º 01/2022/DPMG/JESP
FAZENDA PÚBLICA BELO HORIZONTE

Dispõe sobre as atribuições dos Defensores Públicos e estabelece os substitutos automáticos na 1ª. Defensoria dos Juizados Especiais da Comarca de Belo Horizonte – Juizado Especial da Fazenda Pública.

A Coordenadora Local da Defensoria Pública de Minas Gerais na 1ª. Defensoria dos Juizados Especiais da Comarca de Belo Horizonte – Juizado Especial da Fazenda Pública, no uso das atribuições prevista no art. 42, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, § único, art. 4º, art. 5º e art. 7º todos da Deliberação 11/ 2009 do Conselho Superior da Defensoria Pública de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 190/ 21 que regulamenta o artigo 45 -A da Lei Complementar n.65º2003;

CONSIDERANDO que hoje os processos da 1ª. Defensoria dos Juizados Especiais da Comarca de Belo Horizonte – Juizado Especial da Fazenda Pública tramitam em dois sistemas de processos eletrônicos, PROJUDI E PJE;

RESOLVE

Art. 1º . As Exmas. Defensoras MILENA UIARA GOMES CATALDO CURY, Madep 231 e ISABELLA MARQUES PASTORE, Madep 270, ou o Defensor que venha a substituí-las em razão de remoção, estão e continuarão responsáveis pelos processos que hoje tramitam no SISTEMA PROJUDI, até posterior redistribuição de trabalho, estrutura administrativa, cooperação e estagiários, prevista para ocorrer quando a Dra. Isabella Marques Pastore retornar de seu afastamento para tratamento de saúde.

Art. 2º. As Exmas. Defensoras ADRIANE DA SILVEIRA SEIXAS, Madep



668, e CRYZTHIANE ANDRADE LINHARES, Madep 674 ou qualquer outro Defensor que venha a substituí-las em razão de remoção, estão e continuarão responsáveis pelos processos do SISTEMA PJE, até posterior redistribuição de trabalho, estrutura administrativa, cooperação e estagiários, prevista para ocorrer quando a Dra. Isabella Marques Pastore retornar de seu afastamento para tratamento de saúde.


Art. 3º . As substituições automáticas relativas a período de férias ou afastamentos e compensações que se derem por prazo inferior a 15(quinze) dias serão realizadas da seguinte forma:

I – A Defensora MILENA UIARA GOMES CATALDO CURY, Madep 231 substituirá integralmente a Defensora ISABELLA MARQUES PASTORE, Madep 270 e vice-versa;

II – A Defensora CRYZTHIANE ANDRADE LINHARES, Madep 674 substituirá integralmente a Defensora ADRIANE DA SILVEIRA SEIXAS, Madep 668 e vice-versa;

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor no dia 10 de fevereiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2022


**MILENA UIARA GOMES CATALDO
CURY**

Defensora Pública – MADEP 231
Coordenadora em substituição
da 1ª. Defensoria dos Juizados Especiais da
Comarca de Belo Horizonte – Juizado
Especial da Fazenda Pública